



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº **082025005** referente à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº **005/2025-SEMED** e Contrato nº **005.008.2025-SEMED**, tendo por objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025-SEMED ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2/2025-FME; PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 7003-2/2025-FME DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ/PA, GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ/PA, CUJU OBJETO COONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DIRECIONADOS PARA SAEB DE LINGUAGENS E MATEMÁTICA 5º E 9º ANO E MATERIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR E MAIOR-SIMULADOS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA, tendo como contratada a empresa **ARANDU LTDA, inscrita no CNPJ: 23.404.693/0001-83**; o valor global do Contrato é de **R\$ 596.346,00** (Quinhentos e Noventa e Seis Mil e Trezentos e Quarenta e Seis Reais), com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Lei 13.709/2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais - LGPD), Lei nº8.078/1990 e demais instrumentos legais correlatos, o processo possui legalidade, declaro que os referidos processo e contrato se encontram:

x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, após análise da Procuradoria Geral do Município, exarada no Parecer Jurídico nº 2025, datado do dia 06/06/2025, os autos foram encaminhados a esse controle interno para manifestação, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão de contratação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão de Contratação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 12 de junho de 2025.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

ADHEMAR
MEDEIROS
RIOS:05549760215

Assinado de forma
digital por ADHEMAR
MEDEIROS

Adhemar Medeiros Rios

Controlador Geral
Port. Nº 008/2025-GP